



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.415, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de próprio público no Município de Rio Brilhante – MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o centro de saúde, localizado na Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 1106 - Centro, de Centro de Saúde **Dr. Irapuan Gonzaga Carneiro**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 9 de outubro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal